



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 297, DE 2011

Proíbe a utilização de cerol ou produto industrializado nacional ou importado semelhante que possa ser aplicado nos fios ou linhas utilizados para manusear os brinquedos conhecidos como "pipas ou papagaios".

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei proíbe a utilização de cerol ou produto industrializado nacional ou importado semelhante que possa ser aplicado nos fios ou linhas utilizados para manusear os brinquedos conhecidos como "pipas ou papagaios".

Parágrafo único. Considera-se cerol para o fim desta lei, a mistura de pó de vidro ou material análogo (moído ou triturado) com a adição de cola de madeira ou outra substância glutinosa, passada na linha de "pipa ou papagaio" para torná-la agudo cortante.

Art. 2º Aplica-se ao infrator, no que couber, o disposto na legislação penal brasileira.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa a coibir a utilização de cerol ou produto industrializado nacional ou importado semelhante, que possa ser aplicado nos fios ou linhas utilizados para manusear tais brinquedos.

O cerol é uma substância bastante perigosa que tem trazido uma série transtornos a muitas pessoas em nosso país, especialmente nos períodos de férias. Produto este, que tem engrossado a lista de vítimas, particularmente de motociclistas e ciclistas. Estes sofrem desde pequenas lesões, até mutilações ou pior ainda, perdem a vida em decorrência de irresponsabilidades e negligências dos que usam esses meios como diversão, sem a mínima preocupação com os resultados que a brincadeira pode trazer às pessoas, surpreendidas abruptamente com os fios ou linhas quase invisíveis.

Sabe-se que o tradicional cerol tem sido cada vez mais incrementado, ou seja, antes se fazia o cerol com vidro moído ou triturado e o pó era misturado à cola de madeira e depois aplicado nas linhas de pipas. Atualmente usa-se pó de ferro que é muito pior; este provoca cortes mais profundos causando lesões gravíssimas e até mesmo o óbito mais rápido de quem for atingido por uma linha com este material. Trata-se enfim, de verdadeira substância perfuro-cortante (arma branca).

Os denominados acidentes com pipas ou papagaios têm mobilizado autoridades estaduais, municipais e o governo do Distrito Federal, na edição e aplicação de leis que vedam o uso do cerol nestes brinquedos. Porém, ainda há pessoas de olhos vendados quanto aos riscos que o cerol pode gerar alegando tratar-se de brincadeira saudável usar o cerol para as disputas nas ruas, cujo troféu pode ser uma ou mais pipas derrubadas com o auxílio de tal substância. Se estes são perquiridos sobre a possibilidade de ocorrência de lesão corporal ou morte de alguém, replicam caber à vítima ou o seu parente buscar o remédio jurídico na legislação penal brasileira que se aplique ao caso.

Finalizando, frisamos que as consequências decorrentes do uso de cerol colocado nas linhas do mencionado brinquedo pode trazer não somente o crescente aumento das estatísticas de seqüelas e óbitos em nosso país, mas marcas que o tempo não pode apagar nas vítimas e a ausência do ente querido retirado bruscamente do seu meio por conta de um simples empinar de uma pipa ou papagaio com linha impregnada de cerol.

Assim, considerando que a proposição em tela certamente dará ao país uma maior abrangência, em termos de futura aplicabilidade, em todos os níveis de governos pela força normativa, de lei federal, espero poder contar com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **VITAL DO RÊGO**

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno do Senado Federal, de Direitos Humanos e Legislação Participativa, em decisão terminativa.)

Publicado no **DSF**, em 01/06/2011.